



Ol. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 455

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 42.331,20 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos), para pagamento da sexta parte de vencimentos a que tem direito o funcionário João de Souza Bueno, no período de 1954 a 1959.

Art. 2º) O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação e se verificar no presente ano financeiro.

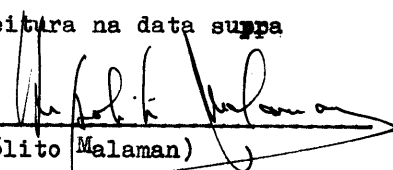
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1959



(Azeiro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra



(Hipólito Malaman)
Secretário de P.M.